



EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:

Diego Henrique Corrêa / Gabinete do Prefeito.

Jaime de Sousa Rabello Neto / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:
www.campobelo.mg.gov.br

GABINETE

DECRETO N° 5.422, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 3.917/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar na seguinte dotação orçamentária, no limite máximo indicado: R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal Administração	02.001.0024.0722.0131.1006.3449052000 000000000.1000000	4.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerá de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, do seguinte detalhamento:

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação	Secretaria Municipal	02.001.0024.0722.0131.2019.3339036000	4.000,00



Dotação	Administração	000000000.1000000	
---------	---------------	-------------------	--

Art. 3º. Fica aberto crédito adicional suplementar na seguinte dotação orçamentária, no limite máximo indicado: R\$2.000,00 (dois mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal Administração	02.001.0024.0722.0131.1006.3449052000 000000000.1000000	2.000,00

Art. 4º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º decorrerá de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, do seguinte detalhamento:

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal Administração	02.001.0024.0722.0131.2019.3339039000 000000000.1000000	2.000,00

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos retroativos a 21 de setembro de 2020.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO

Prefeito Municipal

MARIA DAS DORES LIMA

Secretária Municipal de Fazenda

ANTÔNIO BENEDITO DA SILVA

Superintendente de Contabilidade

DECRETO N° 5.423, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre restrições às atividades comerciais, públicas e privadas como medidas de contenção à propagação da doença infecciosa COVID-19 e em razão de risco de crise no sistema de saúde em período que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Belo/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e



Considerando o elevado número de contaminações pelo Novo Coronavírus (COVID-19) conforme dados apurados pela Secretaria Municipal de Saúde e de conhecimento geral em razão dos boletins publicados diariamente;

Considerando a necessidade do reforço de medidas de prevenção destinadas a tentar diminuir a elevação dos casos de contágio, sobretudo diante das reiteradas ocorrências de aglomerações populares;

Considerando que no presente as medidas contidas no Plano Minas Consciente – “Retomando a Economia do Jeito Certo” se mostram insuficientes para o controle da COVID-19 no Município;

Considerando a inobservância das regras de segurança sanitárias por parte da população, do comércio e de estabelecimentos diversos, bem como a reiterada ocorrência de eventos que geram aglomerações;

Considerando a previsão expressa do Plano Minas Consciente de que os Municípios que tenham feito adesão a ele poderão, a qualquer tempo, serem mais restritivos caso o interesse público e a situação de saúde assim o exijam;

Considerando que se faz necessário interromper a escalada do número de contaminações pelo Novo Coronavírus ante a total saturação de leitos de CTI e ambulatoriais do Município, com risco de colapso do sistema de saúde local;

DECRETA

Art. 1º. Deverão permanecer fechados até o dia 28 de setembro (segunda-feira) podendo retornar as atividades no dia 29 de setembro (terça-feira) os bares, botecos, choperias, cervejarias e similares, academias e similares, igrejas e clubes sociais, estando sujeitos à pena de multa e interdição em caso de descumprimento, nos termos do Decreto Municipal nº 5.315, de 19 de junho de 2020.

Parágrafo Único. As facções têxteis e confecções, que poderiam voltar com a capacidade normal a partir do dia 24 de setembro, devem permanecer fechadas nos dias 25, 26, 27 e 28 de setembro, podendo retomar as atividades no dia 29 de setembro (terça-feira).

Art. 2º. Nos dias 25, 26, 27 e 28 de setembro somente poderão permanecer funcionando as atividades listadas abaixo, seguindo os horários estipulados:

Dia	Atividades	Funcionamento
25/9 – Sexta-feira	Restaurantes, Lanchonetes, Cantinas, Marmitarias e similares; Hipermercados, Supermercados, Mercados, Mercarias, Conveniências, Padarias e similares; Açougues e Peixarias;	Até as 19h00



26/9 - Sábado	Restaurantes, Lanchonetes, Cantinas, Marmitarias e similares; Hipermercados, Supermercados, Mercados, Mercarias, Conveniências, Padarias e similares; Açougues e Peixarias;	Até as 19h00
27/9 – Domingo	Restaurantes, Lanchonetes, Cantinas, Marmitarias e similares; Hipermercados, Supermercados, Mercados, Mercarias, Conveniências, Padarias e similares; Açougues e Peixarias;	Até as 13h00

Parágrafo Único – Farmácias, Postos de Combustível e Borracharias poderão funcionar normalmente durante os dias citados no caput desse artigo.

Art. 3º. Fica expressamente proibida aos estabelecimentos elencados no artigo 2º deste Decreto a venda de bebidas alcoólicas para consumo no local.

Art. 4º. Hospitais, Laboratórios, Distribuidores de Oxigênio Medicinal, Indústrias de Alimentos, Distribuidores de EPIs, Distribuidores de Gás e Água Mineral permanecerão funcionando em horário normal, não se sujeitando às restrições do artigo 2º deste Decreto.

Parágrafo Único: Clínicas Médicas e Odontológicas só poderão funcionar para atendimentos de casos de urgência e emergência.

Art. 5º. Quaisquer outras atividades ou serviços não listados nos artigos 2º e 4º deste Decreto deverão permanecer fechados do dia 25 (sexta-feira) até o dia 28 de setembro (segunda-feira), estando sujeitos à pena de multa e interdição em caso de descumprimento, nos termos do Decreto nº 5.315/2020 e ainda às sanções penais previstas nos artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro, se o fato não constituir crime diverso ou mais grave.



Art. 6º. Fica suspenso o Transporte Coletivo Municipal Gratuito nos dias 25, 26, 27 e 28 de setembro, com retorno aos horários normais a partir do dia 29 de setembro (terça-feira).

Art. 7º. Permanecem expressamente proibidas as realizações de confraternizações, eventos e festas, mesmo que de caráter familiar, em chácaras, salões, condomínios, residências, repúblicas ou em quaisquer outros ambientes, sob pena de multa ao proprietário ou responsável legal do espaço utilizado, sem prejuízo das penalidades previstas no Decreto nº 5.315/2020 e ainda às sanções penais previstas nos artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro, se o fato não constituir crime diverso ou mais grave.

Art. 8º. Nos dias 27 e 28 de setembro (domingo e segunda-feira) ficam expressamente vedadas as realizações de feiras livres em todo o Município.

Art. 9º. A Equipe de Fiscalização Municipal, juntamente com a Polícia Militar, em atuação coordenada, diligenciarão para a observância e cumprimento das determinações previstas neste Decreto.

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 22 de setembro de 2020.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.768, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Institui e nomeia a Comissão Municipal de Gerenciamento do Retorno das Aulas Presenciais no Município.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Municipal de Gerenciamento do Retorno das Aulas Presenciais no Município com as seguintes atribuições:

I. Organizar os dados educacionais da rede municipal de educação da seguinte forma:

- Quantidade de alunos matriculados, inclusive nas organizações da sociedade civil conveniadas;
- Número de profissionais que trabalham nas escolas e CEMEI's e organizações conveniadas;
- Infraestrutura das escolas (saber se é abastecida por água potável, dispõe de energia elétrica, esgotamento sanitário, coleta de lixo);
- Número de crianças da educação básica I, atendidas pelo transporte escolar;



- Número de crianças da educação especial.
- II. Elaborar e aprovar junto ao Conselho Municipal de Educação o Protocolo de Medidas de Segurança a serem adotadas nas escolas e CEMEIs do Município, quando do retorno as aulas presenciais no Município.
- III. Elaborar folhetos explicativos para serem entregues para pais, representantes de pais, alunos e comunidade escolar, contendo as principais normas de prevenção ao contágio e disseminação da Covid-19.
- IV. Monitorar o cumprimento dos protocolos de segurança adotados pelo Município em conjunto com os órgãos da Secretaria Municipal de Saúde.
- V. Mobilizar as escolas e CEMEIs para organizarem suas comissões próprias para acompanharem o retorno das aulas presenciais no Município.
- VI. Reunir-se, preferencialmente de forma virtual para tratar de assuntos pertinentes ao retorno das aulas presenciais e o cumprimento das normas estabelecidas em protocolos aprovados pelo Ministério da Educação e Ministério da Saúde.
- VII. Acompanhar juntamente com o Conselho Municipal de Educação, o processo de reorganização do currículo e dos projetos político-pedagógicos das escolas e CEMEIs.
- VIII. Levantar demandas pertinentes a formação de gestores sobre a pandemia da Covid-19.
- IX. Acompanhar e monitorar o processo gradual de retorno as aulas presenciais no Município de Campo Belo.

Art. 2º. Nomear a Comissão Municipal de Gerenciamento do Retorno das Aulas Presenciais no Município, composta dos seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Elizaine Reis Ázara

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

José Assunção

Heide Cândido Vilela

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Roseli Aparecida Silva Ferreira

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Fabício Rodrigues Teixeira

Representante dos Profissionais e Trabalhadores da Educação

Ana Maria Soares

Representante dos Pais de alunos da Rede Municipal de Ensino

Dalila Oliveira de Sousa



Silyana Aparecida Euzébio Moreira

Representante do Conselho Municipal de Educação

Denise Neves Rocha Martins

Representante das Escolas da Rede Estadual de Ensino

Douglas Davidson Assunção

Representante das Escolas da Rede Privada de Ensino

Sálue Lasmar Corrêa

Parágrafo Único - A presidência da Comissão será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 22 de setembro de 2020.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato nº 140/2020, firmado em 22/09/2020, com **DIRCEU ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR ME**; **Objeto:** Credenciamento de bandas e artistas da terra para apresentação de shows que atendam o calendário municipal de eventos. **Amparo:** **Inexigibilidade** 08/2020; **Vigência:** 31/12/2020; **Valor:** R\$ 2.000,00; **Signatários:** pelo **Contratante**, Alisson de Assis Carvalho, e pelo **Contratado:** Dirceu Alves de Oliveira Junior

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato nº 141/2020, firmado em 22/09/2020, com **BV ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA**; **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para restauração de buracos em diversos logradouros do município de Campo Belo. **Amparo:** Tomada de Preços 11/2020; **Vigência:** 22/09/2021; **Valor:** R\$ 421.317,45; **Signatários:** pelo **Contratante**, Alisson de Assis Carvalho, e pelo **Contratado:** BV Engenharia e Incorporações Ltda.

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato nº 142/2020, firmado em 22/09/2020, com **RAQUEL COSTA MOREIRA**; **Objeto:** Credenciamento de bandas e artistas da terra para apresentação de shows que atendam o calendário municipal de eventos. **Amparo:** **Inexigibilidade** 08/2020; **Vigência:** 31/12/2020; **Valor:** R\$ 2.000,00; **Signatários:** pelo **Contratante**, Alisson de Assis Carvalho, e pelo **Contratado:** Raquel Costa Moreira

**EXTRATO DE CONTRATO**

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato nº 143/2020, firmado em 22/09/2020, com **MELISSA DUQUE BAIA**; **Objeto:** Credenciamento de bandas e artistas da terra para apresentação de shows que atendam o calendário municipal de eventos. **Amparo:** Inexigibilidade 08/2020; **Vigência:** 31/12/2020; **Valor:** R\$ 2.000,00; **Signatários:** pelo **Contratante**, Alisson de Assis Carvalho, e pelo **Contratado:** Melissa Duque Baia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 284/2020**PREGÃO Nº 124/2020**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 07.062.925/0001-06, sediada à Rua Dezoito, nº 315, bairro Milanez, CEP 32.143-190, em Contagem/MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada por Silvia Cristina Soares Silva, CPF Nº 012.049.286-57, tendo em vista o que consta no Processo nº 132/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº124/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente e seus setores, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através do Sistema Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 72257 - ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA					



Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
1	ABRAÇADEIRA TIPO 1" U	150	UN.	R\$ 0,38	R\$ 57,00
5	ABRAÇADEIRA DE FERRO C/ TRAVA 1" D	200	UN.	R\$ 0,70	R\$ 140,00
7	ABRAÇADEIRA DE FERRO C/ TRAVA 3/4" D	200	UN.	R\$ 0,65	R\$ 130,00
8	ABRAÇADEIRA DE NYLON	200	UN.	R\$ 0,07	R\$ 14,00
9	ABRAÇADEIRA TIPO 1 1/2" U	200	UN.	R\$ 0,40	R\$ 80,00
10	ABRAÇADEIRA TIPO 2 1/2" U	200	UN.	R\$ 0,68	R\$ 136,00
11	ABRAÇADEIRA TIPO 2" U	150	UN.	R\$ 0,65	R\$ 97,50
12	ABRAÇADEIRA TIPO 3" U	200	UN.	R\$ 0,60	R\$ 120,00
13	ABRAÇADEIRA TIPO 4" U	200	UN.	R\$ 0,90	R\$ 180,00
14	ADAPTADOR DE CONDULETE 3/4	200	UN.	R\$ 1,50	R\$ 300,00
16	ALICATE UNIVERSAL 8" AÇO CARBONO ELETRICISTA	10	UN.	R\$ 19,80	R\$ 198,00
21	BASE PARA RECEPTACULO SIMPLES	100	UN.	R\$ 1,65	R\$ 165,00
22	BASE PARA RELE FOTOCELULAR	100	UN.	R\$ 5,71	R\$ 571,00
23	BOIA ELETRICA INFERIOR 220V	20	UN.	R\$ 29,00	R\$ 580,00
24	BOIA ELETRICA SUPERIOR 220V	20	UN.	R\$ 29,13	R\$ 582,60
26	BOQUILHA BOCAL DE TEMPO	1.000	UN.	R\$ 2,24	R\$ 2.240,00
27	CABO 1,5 MM	7.000	MT	R\$ 0,88	R\$ 6.160,00
28	CABO 2X4	7.000	M	R\$ 7,75	R\$ 54.250,00
31	CABO DUPLEX 10 MM ALUMINIO	2.000	MT	R\$ 2,45	R\$ 4.900,00
32	CABO DUPLEX 16 MM ALUMINIO	2.000	MT	R\$ 3,55	R\$ 7.100,00
33	CABO DUPLEX 25 MM	1.000	METROS	R\$ 5,60	R\$ 5.600,00
34	CABO FLEXÍVEL 1,5MM	1.500	METROS	R\$ 0,88	R\$ 1.320,00
35	CABO FLEXIVEL 10,0 MM	1.000	MT	R\$ 7,66	R\$ 7.660,00



Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
36	CABO FLEXÍVEL 16 MM	2.500	MT	R\$ 11,80	R\$ 29.500,00
37	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	2.000	MT	R\$ 1,75	R\$ 3.500,00
38	CABO FLEXÍVEL 25MM	4.500	MT	R\$ 16,90	R\$ 76.050,00
39	CABO FLEXÍVEL 35 MM	2.500	MT	R\$ 22,70	R\$ 56.750,00
40	CABO FLEXÍVEL 4 MM	3.000	MT	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
41	CABO FLEXÍVEL 6 MM	4.000	METRO	R\$ 4,30	R\$ 17.200,00
42	CABO FLEXIVEL 70 MM	3.600	METRO	R\$ 53,00	R\$ 190.800,00
43	CABO FLEXIVEL 95 MM	2.700	METRO	R\$ 74,00	R\$ 199.800,00
44	CABO PP 2 VIAS - 1,5MM	1.000	METRO	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
45	CABO PP 2 VIAS - 2,5MM	1.000	METRO	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00
46	CABO PP 2 VIAS 4,0 MM	1.000	MT	R\$ 7,70	R\$ 7.700,00
47	CABO PP 2 VIAS 6,0 MM	1.000	MT	R\$ 11,10	R\$ 11.100,00
48	CABO PP 3 VIAS 1,5 MM	1.000	METRO	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
49	CABO PP3 VIAS 2,5 MM	1.000	MT	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00
50	CABO PP 3 VIAS 4,0MM	1.000	MT	R\$ 10,90	R\$ 10.900,00
51	CABO PP 3 VIAS 6 MM	1.000	MT	R\$ 13,40	R\$ 13.400,00
52	CABO PP 4 VIAS 4,0 MM	1.000	MT	R\$ 14,40	R\$ 14.400,00
53	CABO PP 4 VIAS 1,5MM	1.000	METRO	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
54	CABO PP4 VIAS 2,5 MM	1.000	MT	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
55	CABO PP4 VIAS 6,00 MM	1.000	MT	R\$ 20,90	R\$ 20.900,00
56	CABO QUADRUPLIX 10 MM	2.000	MT	R\$ 5,00	R\$



Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
	ALUMINIO				10.000,00
57	CABO QUADRUPLIX 16 MM ALUMINIO	1.500	MT	R\$ 7,70	R\$ 11.550,00
58	CABO QUADRUPLIX 25 MM ALUMINIO	1.000	MT	R\$ 11,70	R\$ 11.700,00
59	CABO QUADRUPLIX 35 MM ALUMINIO	1.000	MT	R\$ 17,40	R\$ 17.400,00
63	CABO TRIPLEX 10MM ALUMINIO	5.000	MT	R\$ 3,70	R\$ 18.500,00
64	CABO TRIPLEX 16 MM ALUMINIO	5.000	MT	R\$ 5,65	R\$ 28.250,00
65	CABO TRIPLEX 25 MM ALUMINIO	1.000	MT	R\$ 8,90	R\$ 8.900,00
66	CABO TRIPLEX 35 MM ALUMINIO	1.500	MT	R\$ 12,70	R\$ 19.050,00
67	CAIXA DE CONDULETE	100	UN.	R\$ 6,80	R\$ 680,00
70	CAIXA DE PVC 2 X 4	150	UN.	R\$ 0,47	R\$ 70,50
71	CAIXA SOPREBOR C/ SESCOES	150	UN.	R\$ 6,60	R\$ 990,00
72	CAIXA DE PVC 4X4	150	UN.	R\$ 0,89	R\$ 133,50
74	CANAleta SISTEMA X COM FITA ADESIVA	100	UN.	R\$ 4,55	R\$ 455,00
75	CANALETAS SOBREPOR	1.000	UN.	R\$ 4,25	R\$ 4.250,00
77	CHUVEIRO DUCHA ELETRICO PLASTICO	40	UN.	R\$ 42,70	R\$ 1.708,00
82	CONDUITE 1/2 COM 50 METROS	10	UN.	R\$ 27,00	R\$ 270,00
83	CONDUITE 3/4" ROLO 50M	10	ROLO	R\$ 28,50	R\$ 285,00
84	CONTADOR 12 A	40	UN.	R\$ 54,20	R\$ 2.168,00
85	CONTADOR 18 A	40	UN.	R\$ 63,50	R\$ 2.540,00
86	CONTADOR 32 A	50	UN.	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
87	CONTADOR 40 A	50	UN.	R\$ 178,00	R\$ 8.900,00
88	CONTATOR 50A	50	UN.	R\$ 225,00	R\$ 11.250,00



Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
89	CONTADOR 63 A	50	UN.	R\$ 239,50	R\$ 11.975,00
90	CURVA LONGA ELETRODUTO 1 1/2"	100	UN.	R\$ 3,25	R\$ 325,00
91	CURVA LONGA ELETRODUTO 1"	100	UN.	R\$ 1,50	R\$ 150,00
92	CURVA LONGA ELETRODUTO 1/2"	100	UN.	R\$ 0,85	R\$ 85,00
93	CURVA LONGA ELETRODUTO 3/4"	100	UN.	R\$ 0,85	R\$ 85,00
94	DISJUNTOR 10A UNIPOLAR	30	UN.	R\$ 6,85	R\$ 205,50
95	DISJUNTOR 15A UNIPOLAR	30	UN.	R\$ 9,00	R\$ 270,00
96	DISJUNTOR 20A UNIPOLAR	30	UN.	R\$ 6,85	R\$ 205,50
97	DISJUNTOR 25A UNIPOLAR	30	UN.	R\$ 6,85	R\$ 205,50
98	DISJUNTOR 30A UNIPOLAR	30	UN.	R\$ 9,00	R\$ 270,00
99	DISJUNTOR 35A UNIPOLAR	30	UN.	R\$ 15,50	R\$ 465,00
100	DISJUNTOR 40A UNIPOLAR	30	UN.	R\$ 7,30	R\$ 219,00
101	DISJUNTOR 50A UNIPOLAR	30	UN.	R\$ 7,30	R\$ 219,00
103	DISJUNTOR 70A UNIPOLAR	30	UN.	R\$ 18,70	R\$ 561,00
104	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	30	UN.	R\$ 21,00	R\$ 630,00
105	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	30	UN.	R\$ 21,00	R\$ 630,00
107	DISJUNTOR BIPOLAR 35A	30	UN.	R\$ 51,50	R\$ 1.545,00
108	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	30	UN.	R\$ 24,40	R\$ 732,00
109	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	30	UN.	R\$ 24,40	R\$ 732,00
111	DISJUNTOR BIPOLAR 70A	30	UN.	R\$ 62,40	R\$ 1.872,00
112	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A	30	UNID	R\$ 83,00	R\$ 2.490,00
113	DISJUNTORES TRIPOLAR 150 A	30	UN.	R\$ 319,00	R\$ 9.570,00
114	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 A	30	UN.	R\$ 34,50	R\$ 1.035,00
115	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	30	UN.	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
117	DISJUNTORES TRIPOLAR 70 A	30	UN.	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
118	ELETRODUTO CORRUGADO	2.000	MT	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00



Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
	3/4"				
120	ELETRODUTO DE 50	50	UN.	R\$ 13,20	R\$ 660,00
121	ELETRODUTO PVC PRETO 3 METROS 1 1/2"	100	BARRA	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
122	ELETRODUTO PVC PRETO 3 METROS 1"	100	BARRAS	R\$ 7,70	R\$ 770,00
123	ELETRODUTO PVC PRETO 3 METROS 1/2"	200	BARRAS	R\$ 3,90	R\$ 780,00
125	ELETRODUTO PVC PRETO 3 METROS 3/4"	200	BARRAS	R\$ 4,30	R\$ 860,00
130	FIO PARALELO 2X2,5	2.000	MTS	R\$ 3,89	R\$ 7.780,00
131	FIO PARALELO 2 X 4,00 MM	2.000	M	R\$ 6,30	R\$ 12.600,00
133	FITA ISOLANTE - ROLO 20 M	250	UN.	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
135	HASTES COBREADAS ATERRAMENTO	40	UN.	R\$ 32,50	R\$ 1.300,00
137	INTERRUPTORES+TOMADA DE 3 PINOS SOBREPOR	80	UN.	R\$ 7,55	R\$ 604,00
138	INTERRUPTOR 2 APAGADORES + TOMADA	200	UN.	R\$ 9,20	R\$ 1.840,00
139	INTERRUPTOR APAGADOR TOMADA	200	UN.	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
140	INTERRUPTOR APAGADOR TOMADA SOBREPOR C/ CAIXA	100	UN.	R\$ 7,55	R\$ 755,00
141	INTERRUPTOR DE 01 SEÇÃO	50	UN.	R\$ 3,50	R\$ 175,00
142	INTERRUPTOR DE 2 SESSÃO	50	UN.	R\$ 5,50	R\$ 275,00
143	INTERRUPTOR DE 3 SESSÃO	50	UN.	R\$ 7,50	R\$ 375,00
144	INTERRUPTOR EXTERNO COM APAGADOR	50	UN.	R\$ 5,80	R\$ 290,00
145	INTERRUPTOR INTERNO SESSÕES	280	UN.	R\$ 5,50	R\$ 440,00
146	INTERRUPTOR SOBREPOR SESSOES C/ CAIXA	2100	UN.	R\$ 6,60	R\$ 660,00
147	INTERRUPTOR TOMADA INTERNA	100	UN.	R\$ 6,40	R\$ 640,00
148	INTERRUPTOR TOMADA SOBREPOR 3 PINOS COM	100	UN.	R\$ 7,55	R\$ 755,00



Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
	CAIXA				
149	INTERRUPTOR 2 APAGADORES	200	UN.	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
150	LÂMPADA 125W VAPOR MERCURIO	600	UN.	R\$ 14,00	R\$ 8.400,00
151	LÂMPADA 250W VAPOR MERCURIO	400	UN.	R\$ 21,80	R\$ 8.720,00
152	LÂMPADA 250W VAPOR METALICO	1.800	UN.	R\$ 42,70	R\$ 76.860,00
156	LÂMPADA COMPACTA 25W	100	UN.	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
157	LÂMPADA DE LED 14W	300	UN.	R\$ 10,15	R\$ 3.045,00
159	LÂMPADA DE LED 26W	300	UN.	R\$ 27,20	R\$ 8.160,00
160	LAMPADA TUBULAR DE LED 9W	300	UN.	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
161	LÂMPADA DE LED TUBULAR 20W	300	UN.	R\$ 13,70	R\$ 4.110,00
162	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	500	UN.	R\$ 6,10	R\$ 3.050,00
163	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	500	UN.	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00
165	LAMPADA MISTA 160W 220V	500	UN.	R\$ 17,20	R\$ 8.600,00
166	LAMPADA MISTA 250W 220V	500	UN.	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
171	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400 W	700	UN.	R\$ 33,40	R\$ 23.380,00
172	LAMPADA VAPOR METALICO 400W VERDE	200	UN.	R\$ 69,00	R\$ 13.800,00
173	LUMINARIA FLUORESCENTE TUBULAR 2 X 40 COMPLETA	100	UN.	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
175	LUMINARIAS CALHA COMUM 2 X 20 COMPLETA	100	UN.	R\$ 40,80	R\$ 4.080,00
176	LUMINARIAS CALHA COMUM 2 X 40 COMPLETA	100	UN.	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
177	LUVA ELETRODUTO 1 1/2"	100	UN.	R\$ 0,85	R\$ 85,00
178	LUVA ELETRODUTO 1"	100	UN.	R\$ 0,50	R\$ 50,00
179	LUVA ELETRODUTO 1/2"	100	UN.	R\$ 0,40	R\$ 40,00
180	LUVA ELETRODUTO 3/4"	150	UN.	R\$ 0,50	R\$ 75,00



Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
187	PLACA CEGA	20	UN.	R\$ 1,15	R\$ 23,00
188	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM 12 DISJUNTORES	20	UN.	R\$ 32,80	R\$ 656,00
189	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM 16 DISJUNTORES	20	UN.	R\$ 32,80	R\$ 656,00
190	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM 18 DISJUNTORES	20	UN.	R\$ 51,70	R\$ 1.034,00
191	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM 24 DISJUNTORES	20	UN.	R\$ 109,50	R\$ 2.190,00
192	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM 28 DISJUNTORES	20	UN.	R\$ 245,00	R\$ 4.900,00
193	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM 3 DISJUNTORES	20	UN.	R\$ 12,00	R\$ 240,00
194	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM 6 DISJUNTORES	20	UN.	R\$ 17,00	R\$ 340,00
195	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM 8 DISJUNTORES	20	UN.	R\$ 17,00	R\$ 340,00
196	REATOR 125 W VAPOR DE MERCURIO	200	UN.	R\$ 47,50	R\$ 9.500,00
198	REATOR 250 W INTERNO PARA LAMPADA METALICA	200	UN.	R\$ 68,00	R\$ 13.600,00
199	REATORES 400W VAPOR DE MERCURIO	200	UN.	R\$ 69,00	R\$ 13.800,00
200	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2 X 40	200	UN.	R\$ 23,40	R\$ 4.680,00
201	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 1 X 20	100	UN.	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
202	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 1 X 40	100	UN.	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
203	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2 X 20	100	UN.	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
204	RECEPTÁCULO LOUÇA E 40	500	UN.	R\$ 6,30	R\$ 3.150,00
205	REFLETOR 160W	35	UN.	R\$ 31,60	R\$ 1.106,00
206	REFLETOR 250W	35	UN.	R\$ 41,00	R\$ 1.435,00
207	REFLETOR 400W	35	UN.	R\$ 50,50	R\$ 1.767,50
208	RELE FOTOCELULA C/BASE	500	UN.	R\$ 19,20	R\$ 9.600,00
210	RJ 45 MM COMPLETO	500	UN.	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00



Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
211	SOQUETES PARA LAMPADAS	100	UN.	R\$ 2,00	R\$ 200,00
217	TAMPAS DE INTERRUPTORES	80	UN.	R\$ 1,15	R\$ 92,00
219	TIMER ANALOGICO	50	UN.	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
220	TIMER DIGITAL	50	UN.	R\$ 77,50	R\$ 3.875,00
221	TOMADA SOBREPOR 2400 SESSÕES COM CAIXA SISTEMA X	400	UN.	R\$ 7,90	R\$ 3.160,00
222	TOMADA COM INTERRUPTOR 1 SESSÃO	50	UN.	R\$ 6,40	R\$ 320,00
223	TOMADA COM INTERRUPTOR 2 SESSÕES	50	UN.	R\$ 9,40	R\$ 470,00
224	TOMADA EXTERNA REDONDA	100	UN.	R\$ 4,50	R\$ 450,00
225	TOMADA SISTEMA X	150	UN.	R\$ 5,40	R\$ 810,00
226	TORNEIRA ELETRICA - MAX DUCHA	20	UN.	R\$ 146,00	R\$ 2.920,00
227	LUMINARIA 2 PETALAS 250W CONJUNTO S/ VIDRO	100	UN.	R\$ 547,00	R\$ 54.700,00
229	ADAPTADOR ELÉTRICO TIPO "T" 3 SAÍDAS	30	UN.	R\$ 3,70	R\$ 111,00
230	CABO FLEXÍVEL 25MM - Cota Referente ao item 38.	500	MT	R\$ 16,90	R\$ 8.450,00
231	CABO FLEXIVEL 70 MM - Cota Referente ao item 42.	400	METRO	R\$ 53,00	R\$ 21.200,00
232	CABO FLEXIVEL 95 MM - Cota Referente ao item 43.	300	METRO	R\$ 74,00	R\$ 22.200,00
234	LÂMPADA 250W VAPOR METALICO - Cota Referente ao item 152.	200	UN.	R\$ 42,70	R\$ 8.540,00
Total do Fornecedor:				1.432.032,10	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO



- 4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou
- 4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Campo Belo – MG, 22 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO IND. DE
MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Órgão Gerenciador
Pelo Prefeito Municipal

Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Assessoria Jurídica:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Camila Moraes Maia Paim
CPF: 098.881.006-96

João Paulo Cardoso Campomor
CPF: 066.538.846-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.285/2020

PREGÃO Nº 120/2020

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **WASHINGTON ROBERTO DA SILVA - 05033050656 - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.446.304/0001-97, com sede na Rua Aristides André, nº 06, Vila Bandeirantes, CEP 37.202-820, na cidade de Lavras/MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) empresário Sr.(a) Washington Roberto da Silva, tendo em vista o que consta no Processo nº 128/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 120/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de itens de higiene pessoal, leites especiais e utensílios para bebês, para o Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo – da Secretaria de Assistência Social, através do Sistema Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 204900 - WASHINGTON ROBERTO DA SILVA - 05033050656					
Item		Quantidade	Unidade	Valor Item	Valor Total
4	ALGODÃO HIDRÓFILO	30	PACT	R\$ 2,60	R\$ 78,00
5	APARELHO DE BARBEAR	40	UN.	R\$ 2,975	R\$ 119,00
7	CHUPETA ORTODONTICA	12	UN.	R\$ 7,86	R\$ 94,32
15	ESCOVA DENTAL ADULTO UNIDADE ESCOVA DENTAL SUAVE E MACIA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, ÂNCORA METÁLICA, NYLON E PIGMENTOS.	30	UN.	R\$ 3,07	R\$ 92,10
16	ESCOVA DENTAL INFANTIL	30	UN.	R\$ 3,64	R\$ 109,20
Total do Fornecedor:				492,62	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 10 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Gerenciador

Pelo Prefeito Municipal

WASHINGTON ROBERTO DA SILVA - Órgão

05033050656 - ME

Fornecedor Beneficiário

Pelo Responsável Legal

**Assessoria Jurídica:
(pela regularidade formal)**

**Testemunhas:**

Camila Moraes Maia Paim
CPF: 098.881.006-96

João Paulo Cardoso Campomor
CPF: 066.538.846-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 286/2020**PREGÃO Nº 098/2020**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.721.729/0001-21, com sede na Rua Garrincha do Mato Grosso, nº 440, Setor 01, Jardim Vale das Perobas, CEP 86.709-742, Arapongas/PR, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo administrador, Sr. Guilherme Delmonico Cestari da Silva Costa, inscrito no CPF sob o nº 056.022.859-70, tendo em vista o que consta no Processo nº 104/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 098/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de Proteção Individual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente e todos os seus setores, através do Sistema Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 199532 - G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA

Item		Quantidade	Unidade	Valor Item	Valor Total
16	LUVAS DE BORRACHA NITRILICA - TAMANHO G LUVA NITRILICA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA COM	400	PARES	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00



REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NOS DEDOS, PARA MELHOR ADERÊNCIA NO MANUSEIO DE PEÇAS SECAS OU ÚMIDAS. POSSUI PUNHO RETO COM 33 CM DE COMPRIMENTO, IDEAL PARA ATIVIDADES QUE EXIGEM IMERSÃO DO ANTEBRAÇO.				
Total do Fornecedor:				2.200,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 4.8.1. por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 22 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador
Pelo Prefeito Municipal

G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA

Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Assessoria Jurídica:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Camila Moraes Maia Paim
CPF: 098.881.006-96

João Paulo Cardoso Campomor
CPF: 066.538.846-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 287/2020

PREGÃO Nº 135/2020



O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.525.513/0001-00, com sede na Rodovia SC 108, nº 500, Imigrantes, CEP 88.930-000, Turvo/SC, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pela empresária, Sra. Barbara Pereira Titoni, inscrita no CPF sob o nº 089.879.159-64, tendo em vista o que consta no Processo nº 142/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 135/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos e materiais destinados aos cães do Canil Municipal, setor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, através do Sistema Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 213527 - TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI

Item		Quantidade	Unidade	Valor Item	Valor Total
1	XILAZINA 2% - 10 ML ESPECIFICAÇÃO CONFORME ANEXO I DO EDITAL	40	FRASCO	R\$ 17,80	R\$ 712,00
2	KETAMINA 10% FRASCO 50ML	60	FRASCO	R\$ 84,00	R\$ 5.040,00
4	ENROFLOXACINO 10% FRASCO 50ML	30	FRASCO	R\$ 15,50	R\$ 465,00
5	CETOPROFENO 10% - 50ML ANTIINFLAMATÓRIO	10	FRASCO	R\$ 63,00	R\$ 630,00
10	ATROPINA 1% - 10ML	20	AMP.	R\$ 8,60	R\$ 172,00
26	MERCEPTON ANTIDÓTICO	10	FRASCO	R\$ 18,00	R\$ 180,00



	100 ML		O		
27	IMIDOCARB 15 ML ESPECIFICAÇÃO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.	10	FRASC O	R\$ 50,00	R\$ 500,00
28	VERMÍFUGO PARA CÃES CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS ESPECIFICAÇÃO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.	100	CX	R\$ 4,86	R\$ 486,00
30	TOP LINE POUR ON 1 LITRO	10	FRASC O	R\$ 97,65	R\$ 976,50
31	TRIATOX- 200ML ESPECIFICAÇÃO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.	20	FRASC O	R\$ 24,00	R\$ 480,00
32	AGEMOXI 50ML INJETÁVEL ESPECIFICAÇÃO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.	10	FRASC O	R\$ 35,20	R\$ 352,00
33	AURIVET POMADA OTOLÓGICA - 13 G ESPECIFICAÇÃO TRATAMENTO OTOLÓGICO	10	UN.	R\$ 53,00	R\$ 530,00
36	DIPIRONA 50ML ESPECIFICAÇÃO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.	10	FRASC O	R\$ 10,00	R\$ 100,00
37	GLICOPAN PET 125ML	10	FRASC O	R\$ 28,50	R\$ 285,00
44	NEXGARD - ANTI PULGAS E CARRAPATOS - 10 - 25KG	50	CX	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
45	NEXGARD - ANTI PULGAS E CARRAPATOS - 25 - 50KG	50	CX	R\$ 76,00	R\$ 3.800,00
47	MAXICAM INJETÁVEL 2% - 50 ML	10	FRASC O	R\$ 60,40	R\$ 604,00
60	BIOXAN - 500ML (SORO VITAMÍNICO)	20	FRASC O	R\$ 16,87	R\$ 337,40
62	ORGANEW - 100G (SUPLEMENTO ALIMENTAR)	8	BOLSA	R\$ 16,70	R\$ 133,60
65	VACINA K - 20 ML - (ANTI HEMORRÁGICO)	40	FRASC O	R\$ 10,80	R\$ 432,00
66	VITAMINA B1 - 20 ML (VITAMINA)	40	FRASC O	R\$ 17,07	R\$ 682,80
67	VITAMINA B12 - 20 ML (VITAMINA)	40	FRASC O	R\$ 16,50	R\$ 660,00

**Total do Fornecedor:****21.058,30****3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.



5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 22 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador
Pelo Prefeito Municipal

TURVOMED DISTRIBUIDORA E

SERVIÇOS EIRELI

Fornecedor Beneficiário

Pelo Responsável Legal

Assessoria Jurídica:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Camila Moraes Maia Paim
CPF: 098.881.006-96

João Paulo Cardoso Campomor
CPF: 066.538.846-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 288/2020

PREGÃO Nº 130/2020

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.253.928/0001-03, com sede na Rua Úrsula Paulino, nº 137, Betânia, CEP 30.570-000, Belo Horizonte/MG, ora designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo administrador, Sr. Teodomiro Pereira dos Santos, tendo em vista o que consta no Processo nº 139/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº130/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Bibliotecas Municipais para realização de eventos do Calendário Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 79586 - FORMULARIOS GRAFICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item		Quantidade	Unidade	Valor Item	Valor Total
1	ADESIVO PARA TROFEU, 10CMX5CM	200	UN.	R\$ 1,90	R\$ 380,00
2	ADESIVOS PLÁSTICOS PARA MEDALHAS DE 3CM DE DIÂMETRO, COM RECORTE	3.000	UN.	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
3	ADESIVOS PLÁSTICOS PARA MEDALHAS DE 4CM DE DIÂMETRO, COM RECORTE	6.000	UN.	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
4	ADESIVOS PLÁSTICOS PARA MEDALHAS DE 5CM, DE DIÂMETRO COM RECORTE	3.000	UN.	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
5	BANNERS DE LONA PLÁSTICA, EM TAMANHO 1M X 0,70M, COLORIDOS.	50	UN.	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
8	CARTEIRINHA DE IDENTIFICAÇÃO PAPEL CARTÃO FRENTE E VERSO. 11X7CM	1.000	UN.	R\$ 0,23	R\$ 230,00
9	CERTIFICADO PAPEL FOTOGRÁFICO A4	2.000	UN.	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
10	CERTIFICADOS EM TAMANHO A4, PAPEL BRANCO, COLORIDO, FRENTE GRAMATURA 180G.	4.000	UN.	R\$ 2,50	R\$ 10.000,00
11	CONFECÇÕES DE SÚMULA ESPORTIVA TAMANHO A3 PAPEL CARBONADO. 3 VIAS 50X3	50	UN.	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
14	CONVITES EM PAPEL LINHO	5.000	UN.	R\$ 2,00	R\$



	BRANCO, PRETO E BRANCO, TAMANHO A4, UMA DOBRA, FRENTE E VERSO, GRAMATURA 180G.				10.000,00
16	FOLDER, PAPEL BRANCO, EM A4, DUAS DOBRAS, COLORIDO, FRENTE E VERSO, 120G.	10.000	UN.	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
18	PANFLETO PAPEL COUCHÊ 115G, 4 X 4 CORES, TAMANHO 15 X 21 CM,	10.000	UN.	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
21	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO- 20,5X30CM - 50X2 VIAS(S)	100	BLOCO	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
Total do Fornecedor:				51.510,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 4.8.1. por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 22 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador

Pelo Prefeito Municipal

FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA

E COMÉRCIO LTDA ME

Fornecedor Beneficiário

Pelo Responsável Legal

Assessoria Jurídica:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Camila Moraes Maia Paim
CPF: 098.881.006-96

João Paulo Cardoso Campomor
CPF: 066.538.846-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 289/2020

**PREGÃO Nº 098/2020**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.402.903/0001-67, com sede na Rua Desembargador Ernani Guarita Cartaxo, nº 303, Sala 02, Bairro Alto da XV, CEP 85.065-140, Guarapuava/PR, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo administrador, Sr. Fernando Pizani, inscrito no CPF sob o nº 049.095.539-83, tendo em vista o que consta no Processo nº 104/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 098/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de Proteção Individual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente e todos os seus setores, através do Sistema Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 196630 - NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME					
Item		Quantidade	Unidade	Valor Item	Valor Total
3	AVENTAL DE SEGURANÇA EM RASPA DE COURO, TIPO SOLDADOR, COM TIRA DE RASPA NO PESCOÇO E LATERAIS PARA FIXAÇÃO E AJUSTE DO AVENTAL.	100	UN.	R\$ 13,99	R\$ 1.399,00
Total do Fornecedor:				1.399,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 22 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador

Pelo Prefeito Municipal

NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS

DE SEGURANÇA LTDA - ME

Fornecedor Beneficiário

Pelo Responsável Legal

Assessoria Jurídica:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Camila Moraes Maia Paim

CPF: 098.881.006-96

João Paulo Cardoso Campomor

CPF: 066.538.846-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.290/2020

PREGÃO Nº 098/2020

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **SAFETY EPIS E ARTIGOS DE COURO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.753.670/0001-90, com sede na Avenida João José de Souza, nº 130, Vila Esperança, Cristina/MG, CEP 37.476-000, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, pelo responsável legal, tendo em vista o que consta no Processo nº 104/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 098/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de Proteção Individual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente e todos os seus setores, através do Sistema Registro de Preços, conforme



especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 213454 - SAFETY EPIS E ARTIGOS DE COURO LTDA ME					
Item		Quantidade	Unidade	Valor Item	Valor Total
17	LUVAS DE SEGURANÇA DE VAQUETA (FLOR) LUVA CONFECCIONADA EM VAQUETA ESPECIAL MODELO PETROLEIRA, COM COSTURA EM LINHA DE NYLON COM ACABAMENTO EM VIÉS NO PUNHO.	400	PARES	R\$ 7,69	R\$ 3.076,00
Total do Fornecedor:				3.076,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:



- 4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. por razão de interesse público; ou
 - 4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 22 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador
Pelo Prefeito Municipal

SAFETY EPIS E ARTIGOS DE COURO

LTDA - ME
Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Assessoria Jurídica:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Camila Moraes Maia Paim
CPF: 098.881.006-96

João Paulo Cardoso Campomor
CPF: 066.538.846-27

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 291/2020****PREGÃO Nº 098/2020**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.274.923/0001-05, sediado(a) na Rua Floresta, nº 380, ACS Erechim, CEP 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) sócio Sr.(a) Cleiton César Longo, portador(a) do CPF nº 006.225.880-01, tendo em vista o que consta no Processo nº 104/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 098/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de Proteção Individual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente e todos os seus setores, através do Sistema Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 83571 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP					
Item		Quantidade	Unidade	Valor Item	Valor Total
19	LUVA DE SEGURANÇA EM RASPA DE COURO, COM TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, PUNHO 7 CM	200	PARES	R\$ 4,90	R\$ 980,00
Total do Fornecedor:				980,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA



3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 22 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador

Pelo Prefeito Municipal

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE

SEGURANÇA LTDA

Fornecedor Beneficiário

Pelo Responsável Legal

Assessoria Jurídica:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Camila Moraes Maia Paim

CPF: 098.881.006-96

João Paulo Cardoso Campomor

CPF: 066.538.846-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 292/2020

PREGÃO Nº 098/2020

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.372.104/0001-43, com sede na Rua Luiz Alves Cavalcante, nº 689, Sala 102, Vilar dos Teles, São João de Meriti/RJ, CEP 25.555-200, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo administrador, Sr. Denise Fontes de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 928.222.317-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 104/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 098/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de Proteção Individual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente e todos os seus setores, através do Sistema Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 206008 - D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI					
Item		Quantidade	Unidade	Valor Item	Valor Total
31	PROTETOR SOLAR, PROTEÇÃO UVA / UVB, FATOR DE PROTEÇÃO 30, FORMA FARMACÊUTICA CREME, FRASCO COM 200 ML.	500	UN.	R\$ 9,80	R\$ 4.900,00
Total do Fornecedor:				4.900,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 22 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador

Pelo Prefeito Municipal

D&D PRODUTOS DE HIGIENE E

LIMPEZA EIRELI

Fornecedor Beneficiário

Pelo Responsável Legal

Assessoria Jurídica:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Camila Moraes Maia Paim
CPF: 098.881.006-96

João Paulo Cardoso Campomor
CPF: 066.538.846-27

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 293/2020****PREGÃO Nº 098/2020**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **BYTENIS CALÇADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.336.873/0001-66, com sede na Rua Messias Augusto da Silva, nº 229, 1º Pavimento, Sala 01, Vila André de Freitas, Nova Serrana/MG, CEP 35.520-162, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pela sócia Sra. Flávia Aparecida Resende Silva, inscrita no CPF nº 087.627.346-01, tendo em vista o que consta no Processo nº 104/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 098/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de Proteção Individual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente e todos os seus setores, através do Sistema Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 213489 - BYTENIS CALÇADOS LTDA					
Item		Quantidade	Unidade	Valor Item	Valor Total
29	MASCARA PARA POEIRA PFF1 COM VÁLVULA.	500	UN.	R\$ 2,3997	R\$ 1.199,85
Total do Fornecedor:				1.199,85	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



- 4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou
- 4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 22 de setembro de 2020.

**MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**

Órgão Gerenciador

Pelo Prefeito Municipal

BYTENIS CALÇADOS LTDA

Fornecedor Beneficiário

Pelo Responsável Legal

Assessoria Jurídica:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Camila Moraes Maia Paim

CPF: 098.881.006-96

João Paulo Cardoso Campomor

CPF: 066.538.846-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 294/2020**PREGÃO Nº 075/2020**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **ALTS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.846.832/0001-66, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, nº 398, Loja 9, bairro Sagrada Família, CEP 31.035-572, Belo Horizonte – MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) sócio administrador, Sr. Sylvio Cavaca da Rocha, inscrito no CPF sob o nº 684.652.466-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 077/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 075/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos, utensílios e gás de cozinha para as escolas de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, CEOM e AABB Comunidade, através do Sistema Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 78626 - ALTS COMÉRCIO DE MATERIAIS



E EQUIP. HOSPITALARES EIRELI					
Item		Quantidade	Unidade	Valor Item	Valor Total
7	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO - COM VISEIRA LATERAL	200	UN.	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
Total do Fornecedor:				1.000,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

**5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 15 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG
Órgão Gerenciador

Pelo Prefeito Municipal

ALTS COMÉRCIO DE MATERIAIS E
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

EIRELI

Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Assessoria Jurídica:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Camila Moraes Maia Paim
CPF: 098.881.006-96

João Paulo Cardoso Campomor
CPF: 066.538.846-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 295/2020

PREGÃO Nº 098/2020

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo



Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.921.384/0001-61, com sede na Avenida Cleanto Vieira Gonçalves, nº 1.342, bairro Pacaembu, Uberlândia/MG, CEP 38.401-545, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo administrador, Sr. Valter Aparecido Alvarenga da Silva, inscrito no CPF sob o nº 726.588.196-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 104/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 098/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de Proteção Individual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente e todos os seus setores, através do Sistema Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 213101 - VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA EPP

Item		Quantidade	Unidade	Valor Item	Valor Total
8	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA COM ABA TOTAL, COPA LISA INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SUSPENSÃO ÚNICA INJETADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, BRANCO, TIRA ABSORVENTE DE SUOR E JUGULAR EM NYLON.	10	UN.	R\$ 9,30	R\$ 93,00
20	MANGOTE DE SEGURANÇA PARA USO EM PROCESSO DE SOLDAGEM E SIMILARES, PROTEÇÃO PARA O BRAÇO E ANTEBRAÇO, CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO, FIVELAS	10	UN.	R\$ 12,94	R\$ 129,40



	METÁLICAS E TIRAS EM RASPA NO PESCOÇO PARA AJUSTES.				
24	ÓCULOS PARA SOLDADOR 20 ÓCULOS DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO ÓPTICO COM PROTEÇÃO LATERAL E TRATAMENTO ANTIRRISCO. HASTE COM AJUSTE DE COMPRIMENTO FILTRA 99,9% DOS RAIOS UVA/UVB. CERTIFICADO CONFORME NORMA ANSI.Z.87.1/1989 - COM CA 16462. NAS CORES TRANSPARENTE, VERDE E ESCURO.		UN.	R\$ 10,17	R\$ 203,40
Total do Fornecedor:				425,80	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 22 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador

Pelo Prefeito Municipal

**VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
E UNIFORMES LTDA EPP**

Fornecedor Beneficiário

Pelo Responsável Legal

**Assessoria Jurídica:
(pela regularidade formal)**

Testemunhas:

Camila Moraes Maia Paim
CPF: 098.881.006-96

João Paulo Cardoso Campomór
CPF: 066.538.846-27

**TERMO DE ADITAMENTO**

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 265/2020, firmado em 22/09/2020, com a empresa **AUTO POSTO JARDIM AEROPORTO EIRELI ME**; **Objeto:** Majorar, a partir do dia 09/09/2020, o preço unitário do item 01 - Gasolina Comum - para R\$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos) e do item 02 – Óleo Diesel S10 – para R\$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos). **Fundamento Legal:** art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 16 do Decreto Municipal nº 4.450/18; **Processo:** 133/2020.

TERMO DE ADITAMENTO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 177/2020, firmado em 10/08/2020, com a empresa **DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA**; **Objeto:** Reajustar o preço unitário do item 13 - Pneu 275 x 80R 22.5 LISO 149/146 – para R\$ 1.386,00 (um mil, trezentos e oitenta e seis reais). **Fundamento Legal:** art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 16 do Decreto Municipal nº 4.450/18; **Processo:** 051/2020.

TERMO DE ADITAMENTO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 188/2019, firmado em 09/09/2020, com a empresa **CRV CONSTRUTORA REZENDE E ALVARENGA LTDA**; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência contratual até 31/12/2020; **Fundamento Legal:** Art. 57 da Lei 8.666/93; **Processo:** 005/2019.

DEMAE**EXTRATO DE CONTRATO**

Entidade: Departamento Municipal de Água e Esgoto de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato Administrativo nº 30/2020, firmado em 22/09/2020, com **CRV - CONSTRUTORA REZENDE & ALVARENGA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.186.297/0001-70; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ALA NA PONTE EXISTENTE LOCALIZADA NA RUA PADRE ALBERTO FUGER; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93; **Modalidade:** Tomada de Preço 11/2020; **Vigência:** 22/05/2021; Valor de R\$ 57.715,83.